

EDITAL DE SELEÇÃO – BOLSISTA PDSE/CAPES 2023

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Instituto de Química da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPG-EQ/UERJ), por meio do presente Edital, torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme as exigências do Edital nº 44/2022 de 21 de dezembro de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e do Edital nº 01/2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UERJ. O presente edital, divulgado em 23 de janeiro de 2023, foi aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, realizada em 13 de janeiro de 2023.

1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 1.3 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPG-EQ/UERJ;
- 1.4 Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 1.5 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com projeto de pesquisa aprovado durante este período, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

1.9 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

1.10 Possuir identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

1.11 Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;

1.12 Possuir a proficiência linguística mínima, tal como exigida no Anexo II - Proficiência do Edital nº 44/2022 CAPES, sendo a data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência o último dia para inscrição no sistema da CAPES.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

2.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

2.2 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

2.3 Informar ao DCARH/PROPG, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando no exterior.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

3.1 Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ serão realizadas apenas por meio eletrônico (pdse.ppgeq.uerj@gmail.com), no período de 25 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023.

4.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

4.3 Ao e-mail com a solicitação de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos (em pdf, tamanho máximo 5 MB):

I - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando **o mês e o ano** de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UERJ;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no [Anexo II - Proficiência](#) do [Edital nº 44/2022 CAPES](#);

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - Procuração (**Anexo III**) conforme estabelecido no item 5.4.1, subitem XI;

VIII - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas, ações apresentando explícita **coerência** entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (cronograma);

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico- metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas.

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da instituição de ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ será realizado no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2023 e constará de 02 (duas) etapas, incluindo: (1) Análise da proposta de pesquisa e (2) Análise de currículo Lattes. A análise da proposta de pesquisa tem caráter eliminatório. A análise de currículo Lattes possui caráter classificatório.

5.2 A Comissão de Seleção de bolsista PDSE/CAPES será constituída pelo coordenador ou pelo coordenador adjunto do PPG-EQ/UERJ, por um docente permanente do PPG-EQ/UERJ que não seja requisitante de bolsa para seus discentes, por um representante discente (doutorando) do PPG-EQ/UERJ e por um membro docente externo ao PPG-EQ/UERJ, com grau de doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante na área de Engenharia Química.

5.3 Primeira etapa – Análise da proposta de pesquisa

O plano de estudos será analisado a partir dos critérios de adequação metodológica, viabilidade de desenvolvimento do cronograma proposto, clareza da relevância e potencial de inovação científica. Para a análise do plano de estudos, cada membro da Comissão de Seleção emitirá um parecer no qual indicará se o plano de estudos está APROVADO ou REPROVADO. A reprovação do plano de estudos deverá ser devidamente justificada e implicará na eliminação do candidato.

5.4 Segunda etapa – Análise de currículo Lattes

Nesta etapa será avaliada a produção científica do(a) candidato(a), referente ao período de 2018 a 2023, conforme o quadro abaixo:

Produto (Qualis Engenharias II)	Pontuação
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A1 ou A2	10 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B1 ou B2	8 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B3 ou B4	5 pontos
Trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos	5 pontos
Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos	3 pontos
Resumo publicado em Anais de eventos científicos	2 pontos

5.5 Para a avaliação do currículo, será considerada a somatória dos pontos obtidos em cada um dos itens apresentados no quadro acima.

5.6 A nota final dos candidatos na análise de currículo será o total de pontos obtidos na análise do currículo

I – Os candidatos serão sequenciados na ordem decrescente do total de pontos obtidos;

II – Ao candidato com maior número de pontos, será atribuído o índice 10 (dez);

III – As notas dos demais candidatos serão estabelecidas de forma proporcional, considerando-se até a primeira casa decimal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será a nota obtida pelo candidato na análise do currículo de acordo com o item 5.6 do presente Edital.

6.2 A classificação dos candidatos aprovados será pela ordem decrescente das suas notas finais.

6.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de cotas de bolsa PDSE/CAPES disponibilizadas neste Edital.

6.4 Em caso de empate, o critério de desempate levará em conta o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno no curso de doutorado.

7. DO CRONOGRAMA

Todas as etapas, datas e horários referentes ao processo seletivo para bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ constam no quadro abaixo:

Etapa	Data	Horário
Publicação do edital	23/01/2023	---
Período de inscrição	25/01 a 17/02/2023	---
Divulgação das inscrições homologadas	27/02/2023	Até as 18h00min
Seleção dos bolsistas	27/02 a 03/03/23	---
Divulgação do resultado final	06/03/2023	A partir das 08h30min
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado final	06/03 a 08/03/2022	Até as 18h00min
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos aprovados	13/03/2023	Até as 18h00min

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II - Não exibir toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), no Edital nº 44/2022 da CAPES e no Edital nº 01/2023 da PR2/UERJ, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UERJ.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Cristiane Assumpção Henriques

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Instituto de Química
UERJ